



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

RESOLUÇÃO Nº 190, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 127, de 10 de novembro de 1992 que Fixa o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele PROMULGA a seguinte resolução:

Art. 1º Fica alterado o **caput** do art. 120 da Resolução nº 127, de 10 de novembro de 1992, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 120. As sessões ordinárias terão duração de três horas e serão realizadas toda segunda-feira, às 18h30, com a presença de no mínimo um terço dos membros da Câmara Municipal, para a abertura. (NR)”

Art. 2º Fica alterado o **caput** do art. 127 da Resolução nº 127, de 10 de novembro de 1992, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 127. O período da Ordem do Dia iniciar-se-á às 19h30, ou logo após o encerramento do Expediente, conforme o § 5º do art. 126 e será encerrado às 21h, salvo nos casos de prorrogação ou suspensão da Sessão. (NR)”

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 19 de março de 2025.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente da Câmara Municipal